



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Fazenda*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**\*Publicada no DOE em 13/12/2017.**

**ESTABELECE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ (UFIRCE), INSTITUÍDA PELA LEI N.º 13.083, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Ufirce deve ser atualizada anualmente pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

**CONSIDERANDO** a apuração pela FGV da variação do IGP-DI dos últimos 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica expedida pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), órgão da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirce), para o exercício de 2018, em R\$ 3,93123 (três reais, noventa e três mil, cento e vinte e três centésimos de milésimos de real).

**Art. 2.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2018.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

**João Marcos Maia**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA